



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO Nº 03000.004050/2013-87**

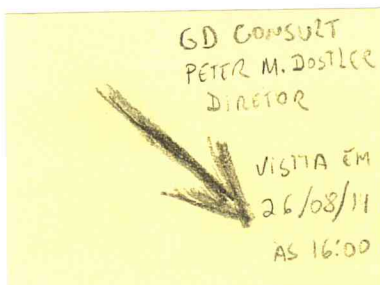
Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2014, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo à Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de maio de 2014, seção 3, página 142, à fl. 4533, e homologado pela Diretora de Administração, à fl. 4540, do processo nº 03000.04050/2013-87, RESOLVE registrar os preços para serviços de apoio ao processo de planejamento e gestão estratégica, utilizando como referência a metodologia do *Balanced Scorecard* – BSC, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento (tradução), alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, mediante as condições seguintes:





4.3.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3.2. A autorização de adesão somente ocorrerá até limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme exposto no artigo 22, parágrafo 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;



Os quantitativos decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de Unidades de Serviço Técnico - USTs da Ata, para a totalidade dos aderentes, e a cem por cento do quantitativo previsto na Ata, por cada órgão aderente.

- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão.
- 4.5. Os órgãos não participantes deverão contratar no prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão observado prazo de vigência da Ata.
- 4.6. Em caso de autorização de adesão, o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta comercial da CONTRATADA.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. No fornecimento deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 09/2014 e seus anexos.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.1.2. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, observar-se-á o disposto nos §1º e § 2º do artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.





- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. As condições de pagamento estão descritas no item 23 do Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.2. As sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital e item 17 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DOS FORNECEDORES, o Anexo III - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, Anexo IV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS E USTs DE REFERÊNCIA e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.
- 11.2. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 23 de maio de 2014.


ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão







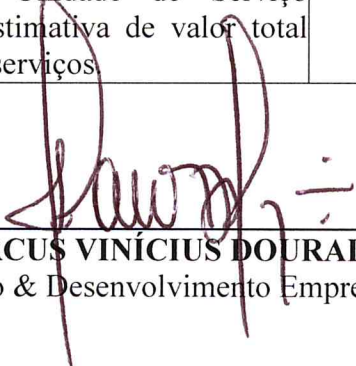
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 1

EMPRESA: GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA. – EPP	CNPJ: 05.457.572/0001-18
--	--------------------------

Lote	Descrição	Quant. de USTs	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico – UST e estimativa de valor total para a prestação dos serviços	1.256	1.330,00	1.670.480,00



MARCUS VINÍCIUS DOURADO LENZA
GD - Gestão & Desenvolvimento Empresarial Ltda. – EPP





LOTE 2 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2

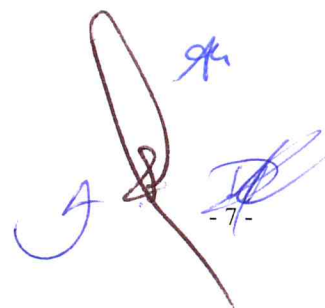
EMPRESA: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.	CNPJ: 08.670.505/0001-75
---	--------------------------

Lote	Descrição	Quant. de USTs	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico – UST e estimativa de valor total para a prestação dos serviços.	1.226	1.395,26	1.710.588,76



ANDRE REGO MACIEIRA
Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda.







LOTE 3 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 3

EMPRESA: TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ: 10.935.384/0001-98
---	--------------------------

Lote	Descrição	Quant. de USTs	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico – UST e estimativa de valor total para a prestação dos serviços.	2.190	1.390,00	3.044.100,00

ROGÉRIO DESIO CAIUBY
Tantum Group Consultoria Empresarial Ltda.



A

- 8 -



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS COMPLEMENTARES DOS FORNECEDORES

Fornecedor:	GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA. – EPP
Representante Legal:	MARCUS VINÍCIUS DOURADO LENZA - Diretor Administrativo
Endereço:	SCN - Quadra 02 - Lote D - Torre A - Sala 910 - Edifício Liberty Mall - Asa Norte – CEP 70712-903 – Brasília - DF
Telefone/Fax:	(61) 3327.0047
E-mail:	lenza@gdconsult.com.br

Fornecedor:	ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Representante Legal:	ANDRE REGO MACIEIRA – Sócio Diretor
Endereço:	Av. Graça Aranha, 182 - 2º andar - Centro – CEP 20030-001 - Rio de Janeiro – RJ
Telefone/Fax:	(21) 2222.2191
E-mail:	contato@elogroup.com.br

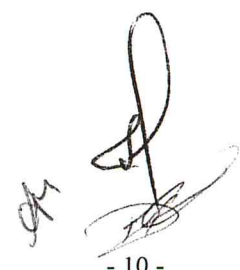
Fornecedor:	TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Representante Legal:	ROGÉRIO DESIO CAIUBY – Sócio Diretor
Endereço:	Alameda Rio Negro, 1030 - 2º andar - Conjuntos 204/206 – Alphaville - Barueri – CEP 06454-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax:	(11) 4134.8200/8221
E-mail:	cristina@symnetics.com.br



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR LOTE

Lote	Órgão	Local	TOTAL de USTs
LOTE 1 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 1	AGU	Brasília/DF	316
	SDH	Brasília/DF	286
	ABIN	Brasília/DF	242
	SAC	Brasília/DF	122
	INFRAERO	Brasília/DF	106
	SG-PR	Brasília/DF	88
	SEPPIR	Brasília/DF	96
Volume Total do Lote			1.256
LOTE 2 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2	MC	Brasília/DF	338
	MS	Brasília/DF	308
	MCTI	Brasília/DF	268
	MAPA	Brasília/DF	170
	MDS	Brasília/DF	78
	MDA	Brasília/DF	64
Volume Total do Lote			1.226
LOTE 3 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 3	CODOMAR	São Luís/MA	362
	VALEC	Brasília/DF	362
	MT	Brasília/DF	264
	MinC	Brasília/DF	264
	ANCINE	Rio de Janeiro	134
	IPHAN	Brasília/DF	134
	IBRAM	Brasília/DF	134
	FCRB	Rio de Janeiro	134
	FCP	Brasília/DF	134
	FUNARTE	Rio de Janeiro	134
	FBN	Rio de Janeiro	134
Volume Total do Lote			2.190





ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CATÁLOGO DE SERVIÇOS E UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

ETAPA	SERVIÇOS	Unidade de Serviço Técnico (UST)
ETAPA 1 – Análise Ambiental e Formulação da Estratégia	S.1.1 - Análise do Ambiente Interno e Externo	26
	S.1.2 - Definição/ Revisão da Missão e Visão do órgão	14
ETAPA 2 – Desdobramento (Tradução) da Estratégia	S.2.1 - Elaboração do Mapa Estratégico	26
	S.2.2 - Elaboração e definição de indicadores e metas	26
	S.2.3 - Definição e composição da Carteira de Projetos estratégicos	26
	S.2.4 - Detalhamento dos Projetos (12 projetos)	36
ETAPA 3 – Alinhamento	S.3.1 - Elaboração do Painel de Contribuição de uma unidade do órgão ou entidade (Painel Estratégico)	8
ETAPA 4 – Monitoramento da Gestão Estratégica	S.4.1 - Estruturação da área responsável pelo monitoramento da estratégia (área de monitoramento)	10
	S.4.2 - Desenho do Processo de monitoramento da estratégia	10
	S.4.3 - Implementação e acompanhamento do processo de monitoramento da estratégia (1 ciclo de 30 dias)	18
Total de Unidades de Serviços Técnicos (UST) do Catálogo		200



[Handwritten signature]
- 14 -



COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22.07.2008, e do artigo 97 da Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 01/12/2009, em face do retorno dos avisos de recebimento (AR) e impossibilidade de comunicação e intimação pessoal, INFORMA as pessoas físicas e jurídicas constantes neste edital de débitos oriundos dos autos de infração confirmados em Julgamento, por se encontrarem em local incerto e não sabido, e INTIMA os mesmos a efetuarem o pagamento das multas aplicadas ou solicitar parcelamento do débito a Coordenação de Arrecadação do ICMBio pelo e-mail arrecadacao@icmbio.gov.br no prazo máximo de 5(cinco) dias. No caso do não pagamento/parcelamento após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias da publicação no Diário Oficial da União - DOU o autuado será inscrito no CADIN. Esclarecemos ainda, que após inscrição no CADIN, o processo será encaminhado para a inscrição na dívida ativa da União. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ICMBIO	AUTO DE IN-
ADEMIL LOPES GOUVEA	087.486.672-34	02107.000024.2013.29	034185-B
ALEXANDRE NACIO DO NASCIMENTO	067.680.684-82	02155.000235.2012.55	027943-A
ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	048.506.423-57	02103.000057.2010-66	036461-A
ARNALDO DE JESUS DA CRUZ ALMEIDA	729.078.692-34	02107.000003.2013.69	034182-B
ARTILUSTE CONSTRUÇÕES LTDA	75.911438.0006-35	02150.000413.2010-86	004368-A
BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	025.252.794-44	02062.000103.2009-17	009578-A
CICERO MARANHÃO LAPASSA NETO	125.090.963-91	02034.000042.2010-69	003683-A
CONFIDERE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME	02.781.404.0001-95	02070.001540.2011-73	OS 004-A
ENFERMIO AMARO CONCEIÇÃO DE LIMA	038.838.244-96	02150.000567.2011-59	004408-A
FLAVIANO FERREIRA DOS SANTOS	087.218.741-15	02128.000902.2010-38	013210-A
FLORESVALDO ANTONIO DOS SANTOS	049.375.106-81	02070.001540.2011-73	013401-A
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	040.128.004-77	02150.000226.2010-01	017699-A
FRANCISCO RODRIGUES DE AZEVEDO	294.494.803-20	02061.000023.2010-13	010295-A
GERALDO DA SILVA	252.299.829-34	02078.000083.2012-19	031800-B
GILBERTO DE ARAUJO LIMA	258.896.055-34	02150.000283.2010-81	030083-A
GILMAR SCHMIDT	351.823.189-87	02179.000001.2012-25	010113-A
GIVANILDO RIVALDO DA SILVA	040.575.284-90	02062.000100.2009-83	009571-A
ILIOPIRE AGARASHI LAGI MARTINS	555.193.508-68	02063.000016.2010-93	013758-A
ILDA ANDARINA DE OLIVEIRA	710.383.536-53	02143.000116.2012-14	023488-B
IVANILDO MARTINS DOS SANTOS	348.293.424-04	02061.000049.2010-53	008581-A
JAIR DE SOUSA MORAES	536.798.144-53	02150.000257.2010-53	013616-A
JOAO FERNANDES DE SOUZA	027.347.024-87	02061.000255.2009-20	013607-A
JOHN LENON SOARES	047.013.283-78	02150.000545.2011-09	014909-A
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	021.012.184-02	02062.000098.2009-42	017684-A
JOSE CABRAL DE OLIVEIRA	063.962.154-62	02061.000050.2010-88	008585-A
JOSE CARLOS SARADI	172.762.034-82	02150.000420.2011-69	013762-A
JOSE SAIXIM DA SILVA	608.042.204-25	02077.000048.2011-11	006685-A
JOZEVAL COELHO DOS SANTOS	161.304.217-00	02077.000029.2011-94	036357-B
LAURO MELO DA SILVA	826.342.202-78	02107.000019.2012-35	034175-B
LEO VITAL LICKS FILHO	294.455.400-00	02061.000248.2009-28	012801-A
LEVI AMANDIO DA LUZ	834.721.931-15	02070.003208.2009-29	013203-A
LUCIANO SILVA TELES	276.412.441-00	02061.000158.2009-37	010283-A
LUZ BARROS DA SILVA	405.097.004-71	02062.000102.2009-72	009660-A
MARCEL RODRIGUES SOUSA	622.314.292-72	02060.000001.2013-39	030423-A
MARCOS ANTONIO MARTINS DANTAS	379.686.022-20	02107.000015.2013-38	016272-A
MARCOS JOSÉ DA SILVA	453.983.054-68	02062.000096.2009-53	017685-A
MARIA TELMA DOS SANTOS SILVA	430.677.432-53	02070.003201.2009-42	001206-A
MARIO DE MELO DIAS	454.033.414-04	02150.000566.2011-12	004412-A
ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE	974.052.300-59	02237.000087.2012-19	010842-A
RONALDO LEAL FERREIRA	713.361.922-91	02070.003029.2010-16	029923-A
VALDIVANIR GOMES GONÇALVES	630.497.036-01	02068.000095.2009-59	008365-A
VANILZA AVILA DA SILVA	071.596.606-50	02145.000023.2010-85	000554-A
VIVALDO FARIAS DOS SANTOS	351.919.532-15	02655.000007.2012-02	038453-A

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação do ICMBio em Brasília/DF, EQSW 103/104, bloco "C", 2º andar - Sudoeste, CEP: 70670-350, telefone - 3341.9241 e 3341.9235.

JORGÉ LOPES DE SOUSA
Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso de suas atribuições legais, em face do retorno dos avisos de recebimento (AR) e impossibilidade de comunicação e intimação pessoal, por se encontrar em local incerto e não sabido, informa as pessoas físicas elencadas na tabela abaixo do presente edital sobre as reposições ao crédito a serem efetuadas em virtude dos desligamentos dos Contratos Temporários - Brigadista e INTIMA os mesmos a retirar junto a este Instituto para liquidação do débito, a Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 10 (dez) dias, no valor correspondente ao débito imputado, sob pena de terem seus nomes incluídos no CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, em razão da dívida ser igual ou superior ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em conformidade com a Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de recurso, prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 2º, inciso I, § 2º, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

INTERESSADO	CPE	PROCESSO Nº
GEOVANI STEFFEN	061.403.469-83	02070.000474.2014-67
ANTONIO FRANCISCO CONCEIÇÃO GONÇALVES	909.733.482-91	02070.000494.2013-57
JULIANA MARQUES ORTIZ	050.878.441-70	02070.003079.2013-55
ANA PAULA FERREIRA DIAS DE SOUZA	097.928.527-51	02070.001029.2011-71
JOSÉ RIBAMAR PIRES DE ABBREU FILHO	850.208.771-13	02070.003216.2013-71
FLAVIO LOMAX DE ARAUJO	078.870.339-00	02070.001015.2011-58
LEIZ SERGIO RIBEIRO DA SILVA	702.019.943-72	02070.001036.2011-73
ALEX TOMAZ RIBEIRO SOARES	016.682.041-50	02070.001020.2011-61
ELIAS ALVES DE ABBREU	828.685.061-00	02070.001047.2011-53
ELOISA ROSIERE DE SOUZA FERREIRA	037.094.569-78	02070.001158.2011-60
SILVINY DE MOURA E SILVA	844.747.341-49	02070.001027.2011-82

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014052700142



LEONARDO DA SILVA SOARES	132.950.897-10	02070.001030.2011-04
ILIONES SENA DA SILVA	144.080.437-02	02070.005465.2010-39
REGINALDO NASCIMENTO DE SOUZA	038.552.267-01	02070.004987.2010-13
ICARO PINHEIRO DE ARAUJO	859.379.185-92	02070.000793.2013-91

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação do ICMBio em Brasília/DF, EQSW 103/104, bloco "C", 2º andar - Sudoeste, CEP: 70670-350.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARREIRO DE MATOS
Coordenadora

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014

Nº Processo: 02155.000076/2013-20. Contratante: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. Contratada: WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.323.661/0001-05. OBJETO: Aquisição de veículos tipo buggy para atender ao Parque Nacional de Restinga de Jurubatuba/RJ, do ICMBio. VIGÊNCIA: 12 meses. Data de Assinatura: 26/05/2014. Valor contratado: R\$ 127.733,00.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2014

O Pregoeiro da UAAF Goiânia torna público o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 17/2014, declarando vencedora a Empresa ANDALUZ IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA no Item 01; DIEGO FÁRIA LENZI DE LEMOS-ME nos Itens 02, 03, 08, 10 e 15; DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO SERVIÇOS no Item 18; G&D AR CONDICIONADO PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA no Item 14; TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP no Item 16; DAL MASO & DAL MASO LTDA nos Itens 05 e 07; RENE TEODORO RESENDE-ME no Item 13; SANTA TEREZINHA IND. COMDE MOVEIS LTDA nos Itens 04 e 06; SANTOS & MAYERCOM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME no Item 20 e INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA nos Itens 19 e 22. Os autos encontram-se franqueados com vistas aos interessados.

CARLOS CESAR S. CARVALHO
Pregoeiro

(SIDE - 26/05/2014) 443038-44207-2014NE800491

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERESÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 443052

Número do Contrato: 00004/2010, subrogado pela UASG: 443052 - FLORESTA DE IPANEMA/SP. Nº Processo: 0207200007201093.

PREGÃO SISPP Nº 2/2010. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 71817811000128. Contratado: GONZALES & GONZALES LAVANDERIA - LTDA - ME. Objeto: Quarto termo aditivo do contrato nº 04/2010, celebrado entre o ICMBio e a empresa Gonzales & Gonzales Lavanderia Ltda-me. Prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses até 06/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8666-93, IN SLTI-MPOG 02/2008, Dec 2271/97 e demais legislações correlatas. Vigência: 06/05/2014 a 06/05/2015. Data de Assinatura: 05/05/2014.

(SICON - 26/05/2014) 443033-44207-2014NE800491

SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2014 ao Convênio Nº 760482/2011. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, Unidade Gestora: 447002, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, CNPJ nº 07.683.188/0001-69. Alteração do prazo de vigência do Convênio até 23/11/2014. Valor Total: R\$ 122.718,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.455,00. Vigência: 23/12/2011 a 23/11/2014. Data de Assinatura: 21/05/2014. Signatários: Concedente - CARLOS AUGUSTO KLING, CPF nº 002.080.588-85, Conveniente: JOSE ELISNALDO MOTA PINTO, CPF nº 732.927.963-34.

(SICONV(PORTAL) - 26/05/2014)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2014

Processo: 03000.004050/2013-87; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2014, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2014; Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para apoio ao processo de planejamento e gestão estratégica, utilizando como referência a metodologia do Balanced Scorecard - BSC, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento (tradução), alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, conforme condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos; Vigência: 23.05.2014 a 22.05.2015; Data de Assinatura: 23.05.2014; Órgão Gerenciador: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Detentores da Ata: GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP; CNPJ nº 05.457.572/0001-18; ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ nº 08.670.505/0001-75; e TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ nº 10.935.384/0001-98;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 99, terça-feira, 27 de maio de 2014

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

143

Preços Registrados:

FORNECEDOR:	GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP
CNPJ:	05.457.572.0001-18

Lote	Descrição	Quant. de USTs	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico - UST e estimativa de valor total para a prestação dos serviços.	1.226	1.395,26	1.710.588,76

Lote	Descrição	Quant. de USTs	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico - UST e estimativa de valor total para a prestação dos serviços.	1.256	1.330,00	1.670.480,00

FORNECEDOR:	TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ:	10.935.384.0001-98

FORNECEDOR:	ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ:	08.670.505.0001-75

Lote	Descrição	Quant. de USTs	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico - UST e estimativa de valor total para a prestação dos serviços.	2.190	1.390,00	3.044.100,00

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 0460000852201401. Objeto: Contratação de docentes para ministrar Oficina sob Medida, no período de 27/05 a 06/06/2014, no horário livre e das 08h às 18h, na ENAP. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docentes Declaração de Inexigibilidade em 05/05/2014. ADRIANO CAETANO SANTOS VAZ. Coord. Geral. Ratificação em 26/05/2014. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA. Valor Global: R\$ 19.200,00. CPF CONTRATADA: 119.238.338-98. ANGELA COTTA FERREIRA GOMES. Valor: R\$ 7.800,00. CPF CONTRATADA: 308.654.558-56. MARINA DE LIMA MINARI. Valor: R\$ 5.700,00. CPF CONTRATADA: 769.076.351-00. TATIANA DE ARAUJO ESPINDOLA. Valor: R\$ 5.700,00.

(SIDEI - 26/05/2014) 114702-11401-2014NE800002

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Torno público que no julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2014 a única empresa participante e que se fez representar legalmente, foi considerada HABILITADA, na apresentação de sua documentação. Empresa: ELEVADORES IDEAL LTDA - CNPJ: 34.059.055.0001-99

DAVID DA CRUZ GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEI - 26/05/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 03623.000228/2014-74. Forneceador: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME. Tipo de Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. III UASG: 114610 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ Nº do Contrato SICON: 05/2013. Motivo: Inexecução do Contrato SICON nº 05/2013. Justificativa: Não instalação do equipamento ofertado e não fornecimento da Caução-Garantia. Fundamento Legal: Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo: de 23/05/2014 à 25/05/2014.

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
Chefe

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2014

Processo: 03631.000423/2014-03. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG. Objeto: Fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas produzidas pela Fundação IBGE, sobre o Município de Alfenas/MG, ao Município, com contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico do Município para a realização das pesquisas do IBGE no município de Alfenas/MG. Data da assinatura: 30/04/2014 - Vigência: 30/04/2014 a 31/12/2014. Signatários: pelo IBGE: Maria Antônia Esteves da Silva - Chefe da Unidade Estadual em Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG: Maurílio Peloso - Prefeito Municipal de Alfenas/MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014052700143

DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2014 - UASG 114618

Número do Contrato: 24/2012. Nº Processo: 03631000754201273. DISPENSA Nº 48/2012. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 65201892604. Contratado: IZAURA FRANCO CARVALHO VILLELA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de vaga de estacionamento por um novo período de 12(doz) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2014 a 01/06/2015. Valor Total: R\$1.680,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800727. Data de Assinatura: 14/05/2014.

(SICON - 26/05/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 114623

Número do Contrato: 8/2011. Nº Processo: 03641000305201125. PREGÃO SISPP Nº 1/2011. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - Objeto: Serviço de fornecimento de link Banda Larga ADSL2, de 4Mbps. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Vigência: 29/03/2014 a 29/03/2015. Valor Total: R\$93.269,28. Fonte: 100000000 - 2014NE800373. Data de Assinatura: 17/03/2014.

(SICON - 26/05/2014) 114629-11301-2014NE800001

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA PARAIBA

EXTRATO DE COMPRA E VENDA

Processo: 04931.000001/2014-16. Outorgantes: Lamir Motta, José Roberto Vilar de Miranda Júnior, Guilherme Portela Rabello, e Paulo Esdras Marques Ramos. Outorgada: União. Objeto: imóvel com área de 800,00m², localizado na Rua Antônio Carvalho (antiga travessa Prudente de Moraes) c/a Rua Goiás, Bairro do Tambor (antigo Bairro Estação Velha), no município de Campina Grande/PB, constituído de dois lotes: Terreno 02, do Sr. Lamir Motta, com área de 238,53m²; e Terreno 02 dos Srs. José Roberto Vilar de Miranda Júnior, Guilherme Portela Rabello e Paulo Esdras Marques Ramos, com área de 561,47m², registrados sob as Matrículas AV-1-83.648, datado de 25/10/2013, e AV-1-85.796, de 02/12/2013, respectivamente, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Campina Grande. Fundamento Legal: art. 481 e ss. do Código Civil. Contrato assinado em 08/05/2014, no Livro de Termos Especiais nº 003, fls. 121 a 123; finalidade da Aquisição: construção e instalação da nova sede da Procuradoria do Trabalho naquela cidade.

Ministério do Trabalho e Emprego

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 4/2014 publicado no D.O. de 12/05/2014, Seção 3, Pág. 119. Onde se lê: Vigência: 03/04/2014 a 02/04/2015 Leia-se: Vigência: 17/04/2014 a 17/04/2015

(SICON - 26/05/2014) 264001-26201-2014NE800032

No Extrato de Contrato Nº 20/2013 publicado no D.O. de 07/04/2014, Seção 3, Pág. 173. Onde se lê: Vigência: 04/12/2013 a 04/12/2014 Leia-se: Vigência: 04/12/2013 a 03/12/2014

(SICON - 26/05/2014) 264001-26201-2014NE800032

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

ESPÉCIE: Apostila ao Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, e a Prefeitura Municipal de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, Processo nº. 46958.000328/2011-89, nos termos dos arts. 41 e 42 da Portaria MTE nº 991, de 27 de novembro de 2008. Objeto: prorrogar o prazo de execução do Plano de Implementação até 31 de julho de 2014. Data de Assinatura: 21/05/2014. Signatário: SILVANI ALVES PEREIRA. CPF: 233.820.821-87. Secretário de Políticas Públicas de Emprego - Substituto, SPPE/MTE.

ESPÉCIE: Apostila ao Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, e o Governo do Estado do Pará, Processo nº. 460010.002999/2011-74, nos termos dos arts. 41 e 42 da Portaria MTE nº 991, de 27 de novembro de 2008. Objeto: prorrogar o prazo de execução do Plano de Implementação até 30 de agosto de 2014. Data de Assinatura: 23/05/2014. Signatário: SILVANI ALVES PEREIRA. CPF: 233.820.821-87. Secretário de Políticas Públicas de Emprego - Substituto, SPPE/MTE.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 6/2014

O Pregoeiro oficial da SRTE/AC declara vencedora do pregão eletrônico nº 06/2014 para os itens 2,3,4,5 a empresa Papelaria Office Box valor total de R\$ 5.401,50, item 30 a empresa Office do Brasil Imp. Exp valor total de R\$ 6.900,00, item 1,10,17,36,42 a empresa Holanda Dist. LTDA, valor total de R\$ 1.559,50, itens 8,12,13,14,15,18,19,20,23,24,26,29,32,33,38,39 e 40 valor total de R\$ 7.473,35, itens 11,16,22,27,28,35,37 a empresa JR Assessoria & Comercio valor total de R\$18.114,05, item 34 a empresa Joao Pereira de Moraes & cia LTDA valor total de R\$ 6.499,00, itens 31 e 41 a empresa Papelaria Papel Cartaz, itens 6,7,9,21,25 Thiago costa valor R\$981.

(SIDEI - 26/05/2014)
Dias: 26/05/2014 e 27/05/2014 E 28/05/2014

PREGÃO Nº 8/2014

O pregoeiro oficial da Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego no Acre declara vencedora do pregão eletrônico nº 08/2014 para os itens 1,2,3 e 4 a empresa Roni Costa Constantino Eireli - EPP sendo o valor unitário Ata de Registro de Preço para o item 1 de R\$ 290,00, para o item 2 R\$ 290,00, para o item 3 de R\$ 290,00 e para o item 4 de R\$ 136,00, sendo o valor total da Ata de R\$ 5.030,00

SENDER SIL MFI O SATURNIHO

(SIDEI - 26/05/2014)
Dias: 27/05/2014 e 28/05/2014 E 29/05/2014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2014. Acordantes: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas e o Município de Belo Monte - Alagoas. Objeto do Contrato: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo informatizado), ao Município de Belo Monte, do Estado de Alagoas. Vigência: da data da publicação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2016. Assinaturas: Israel Wanderley Maux Lessa pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas, Veridiano Almir Lira Soares pelo Município de Belo Monte do Estado de Alagoas e os Testemunhas: Douglas Bezerra e Fernando Antonio dos Santos. Processo nº 46201.001503/2013-60.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 08/05/2015
CNPJ / CPF: 08.670.505/0001-75
Razão Social / Nome: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 194022 - MUSEU DO ÍNDIO - RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS
Endereço:
Avenida Graça Aranha 182 sala 201 - Parte - Rio de Janeiro - RJ
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 28/12/2014
FGTS Validade: 30/09/2014
INSS Validade: 07/01/2015
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 02/11/2014
Receita Municipal Validade: 06/11/2014
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015
Índices Calculados: SG = 5.73; LG = 5.20; LC = 5.20
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 10/09/2014 às 09:57:28

CPF: 224.453.661-00 Nome: MAGNO CESAR DA JUSTA MOTA

Ass: _____



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 21/07/2015
CNPJ / CPF: 05.457.572/0001-18
Razão Social / Nome: GD - GESTAO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF
Unidade Cadastradora: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF
Código e Descrição da Atividade Econômica:
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
Endereço:
SCN/ QUADRA 02 BLOCO D TORRE A SALA 910 LIBERTY MALL - BRASÍLIA - DF
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 24/12/2014
FGTS Validade: 30/09/2014
INSS Validade: 02/11/2014
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 09/10/2014
Receita Municipal (Isento)
V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015
Índices Calculados: SG = 2.35; LG = 2.26; LC = 2.26
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 10/09/2014 às 09:53:16

CPF: 224.453.661-00 Nome: MAGNO CESAR DA JUSTA MOTA

Ass: _____



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 30/07/2015
CNPJ / CPF: 10.935.384/0001-98
Razão Social / Nome: TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 62138 - Barueri SP
Unidade Cadastradora: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO
Código e Descrição da Atividade Econômica:
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
Endereço:
Alameda Rio Negro, 1030 Cjs 204 e 206 - Barueri - SP
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 28/01/2015
FGTS Validade: 23/09/2014
INSS Validade: 28/01/2015
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 01/10/2014
Receita Municipal Validade: 30/10/2014
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015
Índices Calculados: SG = 1.47; LG = 1.47; LC = 1.88
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 10/09/2014 às 09:58:35

CPF: 224.453.661-00 Nome: MAGNO CESAR DA JUSTA MOTA

Ass: _____

OFÍCIO N° 001/2015 - GDCONSULT

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

JACOB BATISTA DE CASTRO JUNIOR

Coordenador-Geral de Atas e Contratos

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Assessoria Especial para Modernização da Gestão Central de Compras e Contratações.

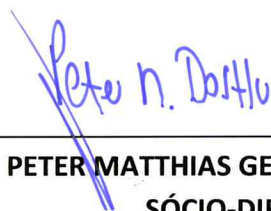
Assunto: **COMUNICADO**

Senhor Coordenador,

A GDCONSULT, empresa vencedora do lote 1 do pregão eletrônico por registro de preços nº 09/2014, vem através deste ofício informar ao órgão MPOG- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Assessoria Especial para Modernização da Gestão Central de Compras e Contratações, que nossa empresa alterou o endereço, passando a residir no novo endereço: **SCN QD 5 BLOCO A TORRE NORTE BRASÍLIA SHOPPING BRASÍLIA-DF CEP 70.715-900**. Informamos ainda que nosso contato continua o mesmo (61)-3327-0047.

Desde já, coloco-me à disposição eventuais dúvidas ou outras providências cabíveis.

Atenciosamente,



PETER MATTHIAS GERHARD DOSTLER

SÓCIO-DIRETOR

GD-GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.457.572/0001-18



ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /201_

PROCESSO N.º 03000.004050/2013-87

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO AO PROCESSO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A
METODOLOGIA *BALANCED SCORECARD* -
BSC, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO /
ENTIDADE) E A EMPRESA
(_____).**

A UNIÃO, por intermédio do (ÓRGÃO / ENTIDADE), com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (CARGO FUNÇÃO), Sr(a). (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/(____) e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada no D.O.U. de _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida no _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº -----, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03000.04050/2013-87, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/20143, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555/2000, de 8 de agosto de 2000; do Decreto 2.271/1997, de 7 de julho de 1997; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e na legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio ao processo de planejamento e gestão estratégica, utilizando como referência a metodologia do *Balanced Scorecard* – BSC, por demanda, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento (tradução), alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, conforme condições e especificações contidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.
2. Os serviços objeto deste contrato são aqueles listados no Catálogo de Serviços, previsto no Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2014 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2014, abaixo transcrito:

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZOS
ETAPA 1 – Análise Ambiental e Formulação da Estratégia	1.1 - Análise do Ambiente Interno e Externo	15 dias
	1.2 - Definição/ Revisão da Missão e Visão do órgão	15 dias
ETAPA 2 – Desdobramento (Tradução) da Estratégia	2.1 - Elaboração do Mapa Estratégico	30 dias
	2.2 - Elaboração e definição de indicadores e metas	30 dias
	2.3 - Definição e composição da Carteira de Projetos estratégicos	30 dias
	2.4 - Detalhamento dos Projetos (12 projetos)	30 dias
ETAPA 3 - Alinhamento	3.1 - Elaboração do Painel de Contribuição de uma unidade do órgão ou entidade (Painel Estratégico)	10 dias para elaboração de cada painel estratégico
ETAPA 4 – Monitoramento da Gestão Estratégica	4.1 - Estruturação da área responsável pelo monitoramento da estratégia (área de monitoramento)	30 dias podendo ocorrer em paralelo às Etapas 2 e 3
	4.2 - Desenho do Processo de monitoramento da estratégia	30 dias podendo ocorrer em paralelo às Etapas 2 e 3
	4.3 - Implementação e acompanhamento do processo de monitoramento da estratégia (1 ciclo de 30 dias)	30 dias por ciclo (mínimo de 30 e máximo de 180 dias)

3. Os serviços estão dimensionados por meio de unidades padronizadas, denominadas Unidades de Serviço Técnico - USTs, que indicam simultaneamente o grau de esforço demandado na execução dos serviços e o valor, importância ou essencialidade das entregas para o CONTRATANTE.

4. O presente Contrato permite a contratação de serviços até o limite de (QUANTIDADE CONTRATADA DE USTs) Unidades de Serviço Técnico, de acordo com o detalhamento do Termo de Referência e aquela a ser indicado no Plano de Execução dos Serviços e nos quantitativos de Unidades de Serviço Técnico previstos na Ata de Registro de Preços nº ____/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 com os seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº ____/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. Previamente ao início da execução dos serviços, a fim de verificar o detalhamento do escopo, a correta maturidade do órgão em relação aos serviços solicitados e as equipes de trabalho a serem demandadas nas etapas de análise ambiental e formulação da estratégia, desdobramento (tradução) e alinhamento da estratégia institucional, bem como na de monitoramento da estratégia, a CONTRATADA realizará o Planejamento da Demanda no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente contrato.

1.1. O Planejamento da Demanda representa um ajuste firmado entre os contratantes a respeito do detalhamento da prestação dos serviços e não será remunerado.

1.2. O Planejamento da Demanda será realizado com ampla participação do órgão ou entidade CONTRATANTE, que deverá subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias para análises iniciais sobre a situação do órgão ou entidade a respeito de seu planejamento e gestão estratégica.

1.3. O Planejamento da Demanda resultará em um Plano de Execução dos Serviços, que integrará o presente Contrato e conterá:

- a) os serviços constantes do Anexo I a serem trabalhados e o quantitativo de USTs referentes a cada um;
- b) cronograma de execução previsto;
- c) lista de atividades a serem executadas;
- d) os recursos necessários (materiais e de pessoal);
- e) lista de marcos críticos;
- f) a identificação dos profissionais da CONTRATADA e respectivo perfil;
- g) a identificação dos responsáveis pelos envio e recebimento de informações;
- e
- h) lista contendo os documentos e meios de comunicação a serem utilizados.

2. A entrega do Plano de Execução dos Serviços pode ser efetivada em volume único, e deverá ser entregue em meio impresso e digital, neste último caso em suporte físico (CD, DVD ou pendrive), em formato de arquivo que permita leitura por softwares livres ou que já sejam de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados por demanda, a partir da emissão de Ordens de Serviço (OS).

1.1. As ordens de serviço deverão ser emitidas em duas vias, uma destinada ao CONTRATADO e outra, ao CONTRATANTE e discriminarão o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), a respectiva quantidade de USTs, o prazo para a execução e entrega dos produtos e o valor final de cada um, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência.

1.2. O prazo para a conclusão de cada serviço começará a contar a partir do 1º dia útil seguinte ao da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3. O prazo para execução dos serviços deverá ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Contrato.

2. Os serviços somente serão considerados como finalizados após recebimento dos produtos solicitados para a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, por meio de registro de recebimento na OS por parte do solicitante.

3. As entregas dos produtos constantes de cada OS deverão ser entregues em meio impresso e digital, neste último caso em suporte físico (CD, DVD ou pendrive), em formato de arquivo que permita leitura por softwares livres ou que já sejam de propriedade da CONTRATANTE.

4. Antes da entrega dos produtos constantes da OS para a verificação da qualidade, poderá a CONTRATANTE, se assim entender, analisar previamente os produtos elaborados pela CONTRATADA.

5. O fluxo de solicitação e execução dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:

5.1. A CONTRATANTE solicita a execução dos serviços por meio de uma ORDEM DE SERVIÇO - OS, indicando, no mínimo, as informações constantes no Anexo X do Termo de Referência.

5.1.1. Para a execução do serviço S.3.1, a CONTRATANTE, deve indicar a quantidade de áreas envolvidas, o quantitativo de UST correspondente, o prazo para a execução das atividades e apresentação dos produtos e valor total do serviço;

5.1.2. Para a execução do serviço S.4.3, a CONTRATANTE deve indicar a quantidade de ciclos de monitoramento, o quantitativo de UST correspondente, o prazo para a execução das atividades e apresentação dos produtos e o valor total do serviço;

5.2. Outras atividades que excedam as inicialmente previstas, poderão ser desenvolvidas pela CONTRATADA, às suas expensas, caso julgue necessário para execução dos serviços nos níveis exigidos.

6. A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS, desde que aderentes aos serviços previstos, bem como ao Termo de Referência ou neste Contrato, para garantir a qualidade das entregas.

6.1. Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS emitindo-a novamente.

7. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar a OS e os produtos solicitados à CONTRATANTE que deverá proceder a verificação da qualidade.

8. A CONTRATANTE procederá, após receber o(s) produto(s) solicitado(s), a verificação da qualidade conforme padrões e critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de conformidade, segundo metodologia e padrões estabelecidos no Anexo IX do Termo de Referência. Após a verificação poderá:

8.1. Estando o(s) produto(s) de acordo com os padrões e critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de conformidade, segundo metodologia e padrões estabelecidos no Anexo IX, a CONTRATANTE indica o “ACEITO” na OS;

8.2. Estando o(s) produto(s) em desacordo com os padrões e critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de conformidade, segundo a metodologia e os padrões estabelecidos no Anexo IX, ou no caso de estarem incompletos, a CONTRATANTE, justificando os motivos, devolverá à CONTRATADA para os ajustes necessários para conclusão da OS;

9. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pelo CONTRATANTE considerando os seguintes critérios:

9.1. **ACEITO:** quando o(s) PRODUTO(s) for(em) recebido(s) integralmente pela CONTRATANTE e, após verificação da qualidade, for(em) aceito(s) não cabendo ajustes e, se for o caso, sujeitando-se a CONTRATADA às glosas estabelecidas;

9.2. **NÃO ACEITO:** quando, após a conferência da integralidade de cobertura e a verificação da qualidade, o(s) PRODUTO(s) for(em) rejeitado(s) integralmente pela CONTRATANTE.

10. A CONTRATANTE validará na OS o(s) serviço(s) executado(s) e procederá à conclusão da mesma, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11. Até o término do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter consistentes e atualizados todos os produtos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços.

12. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar sem a anuência formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, controlando a execução das ações e atividades previstas por parte da CONTRATADA e a conformidade dos produtos entregues, particularmente, na parte que interessa exclusivamente à CONTRATANTE.
2. Analisar o atendimento dos perfis mínimos e requisitos da equipe técnica da CONTRATADA previstos no item 7 do Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução dos contratos.
3. Permitir livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do órgão, desde que devidamente identificadas, proporcionando todas as facilidades para que a organização CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas contratuais;
4. Prover espaço físico e infraestrutura adequada, incluída a disponibilização de mesa e acesso à internet, para alocação dos profissionais da CONTRATADA para participar das atividades inerentes à execução do projeto.
5. Promover o envolvimento dos servidores e dirigentes nas atividades, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
6. Disponibilizar equipe dedicada em tempo integral, com vistas à internalização da metodologia de planejamento estratégico na instituição, ao respectivo acompanhamento e à coordenação dos serviços, sua implementação e acompanhamento;
7. Resguardar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais;
8. Prover informações e documentos solicitados pela CONTRATADA no interesse da execução dos serviços.
9. Designar servidor com conhecimento técnico para o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste Termo, que deverá atestar os produtos entregues em conformidade com o especificado.
10. Efetuar o pagamento dos serviços e produtos aceitos, nas condições e preços pactuados;
11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência;
12. Registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição para a imediata adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
13. Comunicar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão as formalizações de contratos e termos aditivos fundamentados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com este Contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Edital e seus anexos, observados os prazos e padrões de qualidade neles dispostos;
2. Executar o Planejamento da Demanda, conforme item 8.4 do Termo de Referência;
3. Providenciar, após assinatura do Contrato, o desenvolvimento, a adequação e a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no respectivo Edital e seus anexos e em conformidade com as Ordens de Serviços expedidas;
4. Assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços relacionados no Termo de Referência;
5. Resguardar o atendimento às exigências do Termo de Referência, principalmente quanto aos perfis profissionais mínimos da equipe técnica, inclusive quando for necessária a substituição de profissionais;
6. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato a ser celebrado, dentro dos prazos e condições estipulados;
8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
10. Não transferir, para pessoa física ou jurídica, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes do presente Contrato;
11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato, relativas ao seu pessoal, que não terão quaisquer vínculos com a Administração Pública ou qualquer das unidades do objeto;
12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
13. Manter a regularidade de toda a documentação de habilitação durante a vigência dos contratos dela decorrentes;

14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CONTRATANTE;

15. Possuir e resguardar, em sua equipe de trabalho, pessoal técnico especializado e com tipo de experiência compatível com as ações requeridas para o cumprimento dos serviços, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução dos contratos;

16. Indicar prepostos frente à CONTRATANTE;

17. Prestar as garantias contratuais;

18. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

19. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

20. Obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do CONTRATANTE, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos previsto no objeto, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionados a CONTRATANTE e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento desta sua obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1. O valor total do contrato é de R\$ **xxx,xx (valor por extenso)**, correspondente à multiplicação do valor unitário dos serviços contratados, fixados na Ata de Registro de Preços **xx**/2014, pelo quantitativo dos serviços.

2. As Ordens de Serviço discriminarão os preços por cada serviço, de acordo com a quantidade de Unidades de Serviço Técnico correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados após o aceite dos produtos correspondentes a cada ordem de serviço, conforme critérios indicados nos Anexos I e IX do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. O cálculo do preço devido pela prestação dos serviços é expresso pela fórmula abaixo:

$$\text{Valor Devido do Serviço} = [(\text{Preço da UST}) \times (\text{Quantidade de USTs do Serviço})] \times \text{Fator de ajuste de nível de serviço}$$

3. Os pagamentos correrão às custas de recursos orçamentários e financeiros dos órgãos e entidades CONTRATANTES e serão realizados após consulta “on line” ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos, conforme determina a legislação vigente.

3.1. Serviços ou produtos que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente e sem conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão excluídos do valor inicialmente apresentado na Nota Fiscal/Fatura, não obstando o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

3.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, cujo pagamento ficará pendente até sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de (ano), na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho **XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX**, Natureza de Despesa **XX.XX.XX.XX** e Fonte **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

3. A fiscalização deverá manter criterioso registro dos acontecimentos referentes ao contrato.

4. A CONTRATANTE adotará procedimento de avaliação da qualidade dos produtos, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência e no Anexo IX do mesmo documento.

4.1. Os serviços devem ser prestados com adequado nível de qualidade.

4.2. A aferição dos critérios de qualidade deve ser executada durante a análise da aceitação das entregas, por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços de cada órgão ou entidade CONTRATANTE.

4.3. O resultado da averiguação do nível de qualidade dos serviços produz efeitos sobre o valor devido à CONTRATADA, conforme os parâmetros indicados no Anexo IX e no item 11.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante a ser contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, que serão estabelecidas de acordo com a situação concreta avaliada em procedimento administrativo:

2.1. advertência;

2.2. multa:

I. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II. moratória no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 5 (cinco) dias;

III. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

IV. multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização da mesma, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4. Na aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. A penalidade prevista no item 2.4 é de competência exclusiva de Ministro(a) de Estado.

6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

6.1. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no órgão ou entidade CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, quando couber, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços já recebida, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para entrega dos serviços nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” desta Cláusula;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro – garantia; ou
 - c) fiança bancária.
2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.
3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2014.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: